

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS





RESOLUÇÃO Nº 050 - CEPEX /2006

"ALTERA O NÚMERO DE VAGAS REMANESCENTES PARA O CURSO DE LETRAS / PORTUGUÊS - CAMPUS ESPINOSA, PRORROGA DATAS PARA INSCRIÇÕES E MATRÍCULAS DE CANDIDATOS A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 4° E 5° DA RESOLUÇÃO N° 027 - CEPEX/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Reitor e Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, "ad referendum" deste órgão colegiado superior, considerando:

- a continuidade de existência de vagas remanescentes do Processo Seletivo 01/2006, nos cursos de: Pedagogia/Brasília de Minas; Educação Física/Januária; Letras Português/Espinosa e Januária; Zootecnia/Janaúba; e Artes-Teatro/Montes Claros, apesar do aproveitamento disposto no Artigo 4°, § único e Artigo 5° da Resolução n° 027 - CEPEX /2006;
- a necessidade de se resguardar interesses da comunidade pelo ensino acadêmico desta Instituição Pública;
- a responsabilidade da UNIMONTES, enquanto instituição pública, pela gestão dos recursos públicos nela alocados;
- o "Princípio da Autonomia Didático-Pedagógica, Administrativa e Financeira" das universidades, insculpido na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,

RESOLVE:

- Art. 1°. ALTERAR para 04 (quatro) as vagas remanescentes para o curso de LETRAS PORTUGUÊS CAMPUS DE ESPINOSA, em face do aproveitamento de 02 (duas) das 06 vagas citadas no Artigo 4° da Resolução nº 027 CEPEX/2006, permanecendo as vagas remanescentes dos demais cursos, conforme disposto:
 - ARTES TEATRO/Montes Claros: 08 (oito) vagas
 - EDUCAÇÃO FÍSICA/Januária: 05 (cinco) vagas
 - LETRAS PORTUGUÊS/Januária: 09 (nove) vagas
 - PEDAGOGIA/Brasília de Minas: 01 (uma) vaga
 - ZOOTECNIA/Janaúba: 10 (dez) vagas.
- **Art. 2°. ESTABELECER** que o aproveitamento das vagas remanescentes podem ser feitas por:
 - a) Candidatos classificados no Processo Seletivo 01/2006 para os cursos mencionados no artigo 1º da Resolução nº 027 - CEPEX/2006, cujas matrículas foram deferidas em caráter condicional, para ingresso no segundo semestre de 2006;
 - **b)** candidatos aprovados em lista de espera do mesmo curso, em outros *campi*, ou de cursos afins, do mesmo ou de outros *campi* da UNIMONTES.

PARÁGRAFO ÚNICO: O aproveitamento das vagas a que se refere o artigo anterior será feito preferencialmente pelos candidatos citados na alínea "a" e, depois, pelos candidatos referidos na alínea "b", priorizando, em ambos os casos, o mesmo curso e depois cursos afins, devendo ser observado o número de pontos obtidos pelos candidatos no Processo Seletivo 01/2006 - UNIMONTES e no Programa de Avaliação Seriada para Acesso ao Ensino Superior - PAES/2005.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO



- PÁGINA 02 - RESOLUÇÃO Nº 050 - CEPEX/2006.

- **Art. 3°. DETERMINAR** que as inscrições e matrículas dos candidatos de que trata o artigo 2° desta Resolução serão efetuadas nas seguintes datas:
 - 15, 16 e 17/03/06: inscrição dos candidatos em lista de espera, na Secretaria Geral ou Secretaria dos Campi;
 - 20/03/06: análise das solicitações pela Comissão Técnica de Concursos/COTEC;
 - <u>21/03/06</u>: publicação do resultado do aproveitamento de vagas remanescentes, pela COTEC;
 - 22 e 23/03/06: matrícula dos candidatos selecionados.
- **Art. 4°.** As matrículas serão efetivadas na Secretaria Geral da UNIMONTES ou nas secretarias dos *Campi* para os quais os candidatos foram selecionados.
- Art. 5°. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, 14 de março de 2006.

Professor Paulo César Gonçalves de A Imeida